



**LEI Nº 25/2021**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 180.000,00 ( cento oitenta mil reais ), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Ficha - 202 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.05.00	- União

**T O T A L.....R\$ 180.000,00**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado a transferência de recursos financeiros da União no valor de R\$ 180.000,00, decorrente do corona vírus - COVID - 19, prorrogação das portarias do Ministério da Saúde n.º 1.444 de 29 de maio de 2020 e 1.445 de 29 de maio de 2020.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 20 de Abril de 2021.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
**Vanderlei Passarini**  
Diretor de Finanças